



MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CONSELHO SUPERIOR DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DECISÓRIO Nº 6/2024

Recurso contra decisão da Câmara de Legislação e Normas (CLN) a respeito da possibilidade de apreciação de emendas em ato *ad referendum*

O Conselho Superior de Administração (CONSAD), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.010298/2022-68;
- Ato decisório 18/2022/CLN, de 13/10/2022 (1132433);
- Recurso Administrativo 1138734;
- Parecer 2/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Antenor Alves Silva (1703462);
- Parecer 6/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, do conselheiro Jonas Cardoso (1799300);
- Deliberação na 130ª sessão ordinária do CONSAD, em 26/06/2024 (1809144).

DECIDE:

Art. 1º Dar provimento ao recurso impetrado por meio do documento 1138734, contra decisão da Câmara de Legislação e Normas (CLN), constante no Ato decisório 18/2022/CLN, de 13/10/2022 (1132433) a respeito de emendas em ato *ad referendum*.

Art. 2º Aprovar os pareceres 2/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR e 6/2024/CONSAD/CONSUN/SECONS/REI/UNIR, que apontam pela impossibilidade de apreciação de emendas em atos *ad referendum*.

Art. 3º Revogar o [Ato Decisório 18/2022/CLN, de 13/10/2022](#) (1132433).

Art. 4º Este Ato Decisório entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Conselheira Marília Lima Pimentel Cotinguiba

Presidente do CONSAD



Documento assinado eletronicamente por **MARILIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA**, Reitora, em 08/07/2024, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1820872** e o código CRC **84A7C76B**.